

Comunicação Interna nº 09/2025

ASSUNTO: Licitação Eletrônica SAP nº 1000000177/2025

À CPLC – Comissão Permanente de Licitação e Cadastro,

Considerando as impugnações recebidas, este setor apresenta manifestação.

IMPUGNAÇÃO GRUPO POTENCIAL LTDA

1. Valor de insumos e Insumos de manutenção

Alega que a planilha da proponente Planservice não incluiu os insumos na precificação dos postos de trabalho.

Inferese da planilha apresentada pela Planservice que a precificação dos postos é composta pelos materiais e equipamentos, os custos de insumos foram apresentados em planilha apartada, de modo que a planilha no modo como foi apresentada atende ao edital.

2. Subavaliação de lucro e encargos

Afirma a impugnante que a proposta apresenta margens de lucro e encargos indiretos abaixo de 1%, o que tornaria duvidosa a capacidade econômico-financeira de cumprimento do contrato.

Verifica-se que a impugnação é desprovida de cálculos ou fundamentos aptos a demonstrar a alegada inexequibilidade, inviabilizando análise deste ponto.

IMPUGNAÇÃO PH RECURSOS HUMANOS LTDA

1. Percentuais de encargos Sociais e Trabalhistas

Alega irregularidades na planilha.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Os percentuais descritos usualmente são calculados a partir das estatísticas da proponente, desse modo não se vislumbra irregularidades.

2. Veículo

Alega que a cotação do valor do veículo está incorreta.

Considerando que o valor do veículo será apurado via medição mensal, não se verifica incorreção.

3. Armários

Alega que não foram cotadas as obrigações previstas no item 16.

Considerando que os armários deverão ser retirados ao final do contrato não se vislumbra a obrigatoriedade de precificação.

4. Custos da planilha

Afirma que a planilha considera valores iguais para todos os postos de alimentação (R\$ 644,00), transporte (R\$ 28,00), BSF (R\$ 87,50) e FFP (R\$ 53,66).

A planilha não traz custos de transporte, uma vez que o Município de Paranaguá dispõe de tarifa zero no transporte público. Os demais custos foram inseridos conforme previsto em CCT.

IMPUGNAÇÃO CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA.

1. Benefício Cláusula 14 da CCT.

Alega que não foram cotados os custos do benefício previsto na Cláusula 14 da CCT.

O referido benefício não se aplica à presente modalidade de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais);

2. Reposição de faltas

Afirma que o percentual previsto na planilha é inexequível.

Os percentuais descritos usualmente são calculados com base nas estatísticas da proponente, desse modo não se vislumbra irregularidades.

IMPUGNAÇÃO EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.

1. Tributação

Alega erro em relação às alíquotas fiscais, uma vez que a empresa Planservice não poderia aplicar regime cumulativo de PIS e COFINS.

Não consta comprovação de utilização de estrutura tributária indevida na proposta, ao menos na fase de licitação. Este órgão não possui capacidade fiscalizatória, nada obsta a oportuna fiscalização dos órgãos fazendários, com o fito de verificar se os recolhimentos por parte da empresa ocorreram no regime tributário correto.

2. Papel higiênico

Alega divergência quanto a metragem de papel higiênico cotada.

Infere-se da proposta que a metragem obedece aos termos do edital.

3. Certidão

Alega ausência de Certidão Sindical.

A Certidão Sindical restou devidamente apresentada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

É a manifestação.

Sugere-se o indeferimento das impugnações apresentadas, pelas razões objetivamente apresentadas.

Em, 24 de junho de 2025.

Fernanda Gonçales

Gerência Administrativa | DAF